



Edital – Nº 12/2016

Dispõe sobre a seleção para o Programa de Bolsas de Estudo Fórmula para estudantes de graduação e pós-graduação – edição 2016.

1. PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, no período de 20/05/2016 a 20/09/2016, o prazo para inscrições visando à seleção para o Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula (PROGRAMA) para Estudantes de Graduação e Pós-graduação, firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Bolsas resulta da assinatura de convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Grupo Santander, objetivando a realização de um Programa denominado Programa Santander Universidades “Bolsas Fórmula para Estudantes de Graduação e de Pós-graduação”, que tem por escopo propiciar a estudantes de Graduação e Pós-graduação a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras. Os referidos estudantes podem realizar um semestre de intercâmbio nas universidades hospedeiras que **possuam convênio** firmado para **realização** de cursos no âmbito do **PROGRAMA**, de acordo com a fundamentação constante nos autos do processo administrativo nº **23067.011493/2016-18**, bem como nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula Santander Universidades – Edição 2016”, doravante Princípios Gerais, registrados perante o 2º Oficial de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo/SP sob o nº 3.614.286, que se regerá ainda pelas seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETIVOS

Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação, especificamente dos cursos de ***Direito, Sociologia, Psicologia, Design, Geografia e Ciências contábeis*** matriculados na UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade acadêmica para contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes.

3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 Universidade Livre de Bruxelas (Bélgica)

3.2 Universidad de Málaga (Espanha)

- 3.3. Universidad da Coruña (Espanha)
- 3.4. Universidad de Granada (Espanha)
- 3.5. Wageningen University (Holanda)
- 3.6. Universidad de Colima (México)
- 3.7. Universidade de Coimbra (Portugal)
- 3.8. Universidade do Porto (Portugal)

4. NÚMERO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 02 (duas) bolsas para os estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da **IES**, conforme estabelecido no item “4” dos Princípios Gerais do **PROGRAMA**, sendo que, para cada bolsa o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$20.176,00 (vinte mil, cento e setenta e seis reais), correspondente a € 5.000,00 (cinco mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,0352, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** – 09/05/2016, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. Cada estudante, indicado pela UFC, terá direito a uma bolsa de estudos paga em única parcela válida por um semestre, cujo valor será repassado, pelo **PROGRAMA**, diretamente ao estudante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**, a ser indicada posteriormente por este no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas de Estudo Fórmula para estudantes de graduação e pós-graduação – edição 2016.

5. INSCRIÇÕES

Após realizar a inscrição no Portal Santander Universidades, aberta até o dia 20/09/2016, www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, o (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário eletrônico e entregá-lo de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30, no período de 21 até 27/09/2016, na Coordenadoria de Assuntos Internacionais da UFC (CAI), junto com a documentação necessária, de acordo com as condições e prazos definidos abaixo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "M" followed by a checkmark.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Condições para participação no PROGRAMA

- a) Ser aluno de Graduação ou Pós-graduação da UFC elencados no item “2. OBJETIVOS” deste edital.
- b) O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
- c) No caso de aluno de Graduação, estar efetivamente matriculado em, pelo menos, 20 créditos obrigatórios, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital.
- d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de Programas de mobilidade internacionais de iniciativa do Grupo Santander ou de outros programas de bolsas internacionais.
- e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.
- f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 30% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso.
- g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da bolsa.
- h) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com nenhuma reprovação ou trancamento.
- i) No caso de aluno de Graduação, ter na data de implementação da bolsa, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- j) No caso de aluno de Graduação, comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Individual de, no mínimo, 8000 e nenhuma reprovação.
- k) Ter passaporte com validade até fevereiro de 2019.
- l) No caso de o aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, *não será permitida* a substituição do bolsista contemplado.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do passaporte, com validade até fevereiro de 2019;
- b) Formulário de Inscrição para Alunos de Mobilidade Internacional no sítio da CAI (<http://www.cai.ufc.br/>);
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) Declarações que comprovem as realizações das atividades extra-curriculares (documentos classificatórios).



8. SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada tendo por base os seguintes critérios:

- a) Desempenho acadêmico apresentado no Histórico Escolar e no *Curriculum Vitae* (de preferência, Lattes) do candidato, por meio do qual serão consideradas as participações em atividades acadêmicas da Graduação e Pós-graduação que envolvam ensino, pesquisa e/ou extensão;
- b) Carta de Motivação, por meio da qual serão avaliadas a clareza de objetivos em relação ao intercâmbio e a contribuição da mobilidade para sua formação acadêmica e profissional;
- c) No caso de aluno de Graduação, a nota do IRA individual.

8.2 Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:

- a) Conjunto das atividades extra-curriculares.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE PELOS ALUNOS SELECIONADOS

- a) Inicialmente os alunos contemplados com a referida bolsa deverão entregar na Coordenadoria de Assuntos internacionais apenas o comprovante de titularidade da conta bancária no Santander.
- b) Depois deverão aguardar contato para assinatura do Termo de Adesão ao PROGRAMA edição 2016.
- c) Quando for decidida a data da viagem de acordo com o item 10.CRONOGRAMA, o aluno selecionado deve providenciar os documentos abaixo de acordo com as regras da mobilidade acadêmica (<http://www.cai.ufc.br/pt/mobilidade-academica/62-estudantes-da-ufc-no-exterior/46-estudantes-com-bolsas>):
 - Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica
 - Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos (assinado pelo coordenador do respectivo Curso de Graduação ou de Pós- graduação da UFC, ao Coordenador de Assuntos Internacionais da UFC, com o plano de estudos a ser cumprido na Universidade de destino, indicando a equivalência das disciplinas escolhidas, com, no mínimo, 20 horas semanais.)
 - Cópia dos documentos exigidos pela IES estrangeira no processo de candidatura para a mobilidade.





10. CRONOGRAMA

Inscrição no site do Banco Santander Universidades www.santanderuniversidades.com.br/bolsas	20/05 a 20/09/2016
Entrega dos documentos pessoalmente na Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI).	De 21 até 27/09/2016
Seleção dos candidatos a cargo da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI)	28 e 29/09/2016
Publicação do resultado final no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: http://www.cai.ufc.br/pt/editais-e-resultados	30/09/2016
Entrega na CAI do comprovante de conta corrente de titularidade do aluno selecionado, mantida no SANTANDER.	03/10 a 04/10/2016
Assinatura, na CAI, do Termo de Adesão contendo o número da conta no Banco Santander. Lembramos que o restante da documentação deverá ser entregue de acordo com o semestre no qual será realizada a mobilidade (ver item 9 deste edital).	Aluno selecionado deve aguardar contato da CAI via telefone/e-mail a partir do dia 05/10 para assinatura do Termo de Adesão
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander Universidades	17/10
Data prevista para a viagem	1º semestre de 2017 ou 2º semestre de 2017 ou 1º semestre de 2018.

11. CONDIÇÕES

Os estudantes admitidos no PROGRAMA:

- a) Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.
- b) Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e CAI).
- c) Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).
- d) Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da bolsa, com

cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.

- e) Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.
- f) Deverão cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Fórmula Santander Universidades (documento disponível no site da CAI).

Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Henry de Holanda Campos

Reitor